

MC TRUST S.A.

CNPJ/MF nº 03.751.496/0001-23 - NIRE Nº 33.300.265.929

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2000.

I. Data, Hora e Local: Na sede social, situada na Cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ceci nº 264, às 10:00 horas do dia 30 de junho de 2000. **II. Presença e Convocação:** A convocação é dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. **III. Mesa Diretora:** Presidente: Sr. Frederico Ribeiro Klein. Secretário: Sr. Jorge do Monte França. **IV. Deliberações:** Foi deliberado por unanimidade dos votos dos presentes e sem reservas, o descrito a seguir: I. A lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. II. Aprovar a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social para que seja concedido ao detentor da ação preferencial de classe especial o direito à prioridade no reembolso, na hipótese que especifica. Assim, o artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 9º** - A ação preferencial de classe especial terá direito a: (i) prioridade no reembolso em caso de liquidação sem prêmio, e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao das ordinárias na forma do disposto no artigo 17, inciso I, da lei nº 6.404/76.” III. Aprovar a alteração dos Artigos 6º, 7º, 8º, 19 e 25 do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 6º** - Cada ação ordinária confere direito a um voto nas assembleias gerais. A ação preferencial tem direito de voto nas hipóteses previstas nos Artigos 7º e 8º deste Estatuto Social.” “**Artigo 7º** - Dependerá da aprovação do titular da ação preferencial de classe especial, em votação em separado, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 6.404/76, qualquer alteração estatutária, relativa aos seguintes dispositivos estatutários: (...) d) Alteração dos Artigos 7º, 8º, 9º, 11, 17, 18, 19 e 23 deste Estatuto Social; (...) § 3º Das assembleias especiais do detentor da ação preferencial de classe especial serão lavradas atas em livro próprio. (...)” “**Artigo 8º** - O acionista titular da ação preferencial de classe especial terá o direito de eleger, em votação em separado, 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia.” “**Artigo 19** - O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, que serão eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, sendo um Presidente, e os demais conselheiros sem designação específica, sendo 2 (dois) membros eleitos em separado pelo titular da ação preferencial, na forma do Artigo 8º.” “**Artigo 25** - A Diretoria será composta por 2 (dois) ou 3 (três) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e de Relações com os Investidores e um Diretor sem designação especial, cujo cargo poderá ser considerado vago, que terão as atribuições fixadas pelo Conselho de Administração.” IV. Autorizar a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos acionistas, como faculta o §2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **V. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi por todos assinada. Acionistas: CM Barra Software Ltda., representada por Luiz Bodanese; Margareth Lousada Bodanese; Maurício da Costa Ribeiro; Atila Noaldo Serejo Alves Silva; José Breno Bueno Salomão. Presidente: Frederico Ribeiro Klein. Secretário: Jorge do Monte França. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio Bonito, 30 de junho de 2000. Jorge do Monte França – Secretário. JUCERJA nº 00001090186 em 26/07/2000. Maria Cristina V. Contreiras - Secretária-Geral.